



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 061/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 26 / 12 / 2018

HORA: 16 / 20 Nº. 099/18

ASSINATURA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE ABONO DE CARÁTER REMUNERATÓRIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado efetuar o pagamento de parcela remuneratória, a título de abono, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil quatorze reais), para cada um dos 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde e 1 (um) Agente de Combate a Endemias, atuantes no Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS/PSF, que é desenvolvido pelo Município em conjunto com a União, totalizando R\$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais).

§ 1º. O abono previsto nesta Lei, proposto pelo Poder Executivo, tem como origem o recurso de repasse da União, através do PACS, relativo a metas atingidas, da seguinte forma:

- I – Repasse do Governo Federal: referente ao ano de 2018 – R\$ 6.084,00;
- II – Participação do Município: referente ao ano de 2018 – R\$ 1.014,00;

§ 2º. Receberá o abono de que trata esta Lei, todo o Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que se encontrava no exercício de suas funções no decorrer do ano de 2018, proporcional ao tempo efetivamente trabalhado na função.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – Recurso da União – 4530

Órgão: 05 SECRETARIA MUNIC. SAÚDE, E ASSIT. SOCIAL

Unidade: 04 Fundo Municipal de Saúde – Rec. Convênios

Função: 10301 Atenção Básica

Programa: 00039 – Serviço Social

Atividade: 2.075 – AGENTE COMUNT. DE SAÚDE – União (vinc.4530)

CATEGORIA: 31.90.11.30.00.00.00 – ABONO PROVISÓRIO – PESSOAL CIVIL R\$ 6.084,00.

II – Recurso do Município – 0040

Órgão: 05 SECRETARIA MUNIC. SAÚDE, E ASSIT. SOCIAL

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde – Rec. ASPS

Função: 10301 Atenção Básica

ly
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 – E-mail: administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 00107 –

Atividade: 2.032 – MANUTENÇÃO DA ASSIST. MÉDICA – ASPS (vinc.0040)


CATEGORIA: 31.90.11.30.00.00.00 – ABONO PROVISÓRIO – PESSOAL CIVIL R\$ 1.014,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
em 26 de Dezembro de 2018
nº 0122 - 09118
ASSINATURA


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal